



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Avaré
FORO DE AVARÉ
2ª VARA CRIMINAL

Rua Abílio Garcia, 527, Vila Jussara Maria - CEP 18706-047, Fone: [REDACTED]
[REDACTED] Avare-SP - E-mail: [REDACTED]
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

ORIOVALDO ANTONIO GOBETH FILHO, Coordenador do Cartório da Vara Criminal do Foro de Avaré, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0010926-06.2009.8.26.0073 - Ordem nº 2009/001367 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Falsificação de documento particular, em que figura como Réu **JOSE URIAS COSTA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Divorciado, Tecnólogo, RG [REDACTED] CPF 749.918.258-49, pai Sebastião Costa de Oliveira, mãe Albertina Eloí de Oliveira, Nascido/Nascida 02/05/1956, de cor Branco, natural de Avare - SP, com endereço à [REDACTED] CEP 18705-100, Avare - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 05/11/2009

Documento de Origem: IP nº: 57/2009 - Seccional - Avaré

Histórico da Parte Jose Urias Costa de Oliveira

29/04/2009 - Data do Fato - Art. 304 c/c Art. 298 ambos do(a) CP

06/08/2010 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 298 ambos do(a) CP

28/01/2011 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 298 ambos do(a) CP

25/06/2012 - Sentença Condenatória - Art. 304 c/c Art. 298 ambos do(a) CP; Reclusão: um ano; Regime: Semiaberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano e um dia e Prestação pecuniária - em espécie por um ano e um dia; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 155,00;

15/08/2012 - Recurso Interposto - RÉU

05/06/2013 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 304 c/c Art. 298 ambos do(a) CP; Reclusão: um ano; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 155,00; Situação: Réu primário;

27/06/2013 - Recurso Interposto - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA

21/08/2013 - DECISÃO DO TJ: "Rejeitaram os embargos. V.U."

21/03/2014 - Trânsito em julgado para o Ministério Público.

11/02/2014 - RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTOS PELA DEFESA

16/06/2014 - Decisão do TJ: "NÃO ADMITIDOS os recurso Especial e Extraordinário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Avaré

FORO DE AVARÉ

2ª VARA CRIMINAL

Rua Abílio Garcia, 527, Vila Jussara Maria - CEP 18706-047, Fone: [REDACTED]

[REDACTED] Avare-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

02/07/2014 - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTOS PELA DEFESA

20/05/2015 - Decisão do STJ: "Ante o exposto, não conheço do agravo em recurso especial." Ministro Sebastião Reis Junior-Relator.

28/05/2015 - AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELA DEFESA

09/06/2015 - Decisão do STJ: Por unanimidade, a Sexta Turma não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

27/08/2015 - Trânsito em julgado o v. acórdão do STJ.

29/10/2015 - Decisão do STF nos autos de Recurso Extraordinário: "Ante o exposto, não conheço do agravo e indefiro o pedido incidental de declaração da extinção de punibilidade do agravante. Ministro Dias Toffoli".

21/11/2015 - Trânsito em julgado o v. acórdão do STF.

21/03/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

21/11/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

30/04/2016 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0003077-80.2016.8.26.0026

23/11/2016 - Multa Inscrita

10/08/2017 - Pena Cumprida - Decisão do DEECRIM - 3ª RAJ Bauru: Extinta a punibilidade da pena privativa de liberdade pelo cumprimento.

19/09/2017 - Trânsito em julgado para o Ministério Público

25/09/2017 - Trânsito em julgado para a Defesa

10/09/2018 - Baixa da Parte

Situação Processual: **autos arquivados.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Avare, 14 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**